



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**



DELIBERAÇÃO Nº 13, DE 12 DE MAIO DE 2010

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, tendo em vista a decisão tomada em sua 161ª Reunião Extraordinária, realizada em 12 de maio de 2010, e considerando o que consta no processo 23083.004448/2010-13,

RESOLVE:

Aprovar o Edital de Seleção Pública de Apoio Financeiro a Estudante Mediante a Concessão de Bolsa Permanência nesta instituição, no ano de 2010, do Decanato de Assuntos Estudantis, em conformidade com o Programa Nacional de Assistência Estudantil, vinculado ao Ministério da Educação.

RICARDO MOTTA MIRANDA
Presidente



ANEXO À DELIBERAÇÃO Nº 13, DE 12 DE MAIO DE 2010

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE APOIO FINANCEIRO A ESTUDANTES BOLSA PERMANÊNCIA NA UFRRJ

EDITAL N.º 01/2010 - DAE/UFRRJ

A Reitoria da UFRRJ por intermédio do Decanato de Assuntos Estudantis (DIASO/DAE) torna público o lançamento do presente Edital e convoca os discentes com comprovada vulnerabilidade econômica matriculados nos Cursos de graduação da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ) a participarem do processo de seleção para o recebimento do apoio financeiro, a título de Bolsa Permanência. Os recursos para **custeio** da bolsa permanência são provenientes do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) do MEC/2010. Base Legal - Portaria Normativa nº 39 de 12/12/2007, do Senhor Ministro de Estado da Educação.

I – DOS FINS

O Edital destina-se a identificar e selecionar alunos de graduação em situação de vulnerabilidade sócio-econômica, visando à oferta de apoio para alimentação, transporte, moradia e apoio acadêmico, além do acesso ao atendimento psicossocial, promovendo a permanência do estudante durante o tempo regular do seu curso.

II – DO PROCESSO SELETIVO

II. 1 – Das Inscrições:

As inscrições no processo seletivo, **para os estudantes que estudam nos Campi da Instituição, especificamente em Nova Iguaçu e Três Rios deverão ser realizadas através do** preenchimento “on-line” de um formulário específico a ser disponibilizado no Sistema de Inscrição de Bolsa Permanência – SIBOP, no endereço www.ufrj.br, no período de **15 a 30 de maio de 2010**. A documentação exigida deverá ser entregue pelos candidatos à Comissão Instituída em cada Campus incumbida da seleção final. As Comissões serão responsáveis pela avaliação do Índice de Carência dos inscritos, pelo controle dos beneficiários selecionados e pelo encaminhamento mensal da listagem dos contemplados com as bolsas nas suas modalidades, para fins de pagamento junto ao DAF/DCF/UFRRJ, Km 47. Os estudantes do Campus de Seropédica, RJ, farão as suas inscrições diretamente na Seção de Bolsas, localizada à sala 37 do Pavilhão Central da UFRRJ, através do preenchimento de um formulário igual ao disponibilizado em rede para os estudantes dos outros Campi, anexando a documentação exigida para a inscrição.

II. 2 - Dos Documentos:

Após as inscrições “on-line”, nos casos específicos, o candidato deverá dirigir-se à Secretaria da direção do Instituto Multidisciplinar de Nova Iguaçu e do Instituto Três Rios desta Universidade, no período de 05 a 10/06/2010 e apresentar a documentação exigida à Comissão designada para análise dos documentos referentes ao processo de seleção dos candidatos. No caso dos estudantes do Campus de Seropédica/RJ, a documentação deverá ser entregue diretamente na Seção de Bolsas, à sala 37 do Pavilhão Central.

DOCUMENTAÇÃO PARA REQUERIMENTO DAS DIFERENTES MODALIDADES DE BOLSA PREVISTAS NESTE EDITAL

01 – COMPROVANTE DE MATRÍCULA.

02 - RENDA FAMILIAR: CONTRACHEQUE DOS RESPONSÁVEIS (XEROX)

- A - Não tendo contracheque, apresentar declaração constando valor do rendimento e atividade exercida pelos responsáveis com firma reconhecida em cartório (original);
- B - Se beneficiário do INSS, apresentar declaração do INSS (original) ou Extrato de Rendimentos mensal;
- C – Os responsáveis serão os pais. Rendimento somente da mãe, quando houver separação legal comprovada;
- D - Caso apresente outro responsável que não seja o pai e mãe, a documentação deverá ser acompanhada de Tutela Judicial.

03 - DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA (Exercício 2009, ano-calendário 2008) e o RECIBO de entrega da declaração ou comprovante de declarações entregues em 2009. Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/AtRj/ConsRest/Atual.app/index.asp>, do pai, da mãe e do próprio estudante;

04 – Se o candidato for trabalhador, apresentar CARTEIRA DE TRABALHO original ou XEROX autenticada das folhas de identificação, contratos de trabalho e a página seguinte ao último contrato do pai e da mãe;

05 - Certidão de nascimento dos dependentes (se houver), inclusive do estudante (xerox);

06 - Declarações originais dos estabelecimentos de ensino onde estudam os dependentes (se houver);

07 - Comprovante de residência atualizado, podendo ser conta de luz, de água ou telefone fixo (xerox);

08 – CPF (se houver).

II. 3 - Das Condições:

Somente será considerado apto a participar do processo seletivo, o candidato que preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

1. Estar regularmente matriculado em Curso de Graduação da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro;
2. Alunos considerados carentes de recursos financeiros, cujo índice de carência for igual ou inferior a 2(dois).

Fórmula determinada pelo regimento da bolsa de alimentação para cálculo do Índice

$$IC = \frac{RBFM \times 0,6}{SM \times ND}$$

Onde: IC = índice de carência

RBFM = renda bruta familiar mensal

SM = salário mínimo vigente na época do cálculo

ND = número de dependentes

0,6 = constante que prevê abatimentos de 40% da RBFM

3. Ter preenchido corretamente o Questionário Sócio-Econômico e Cultural disponibilizado junto com o formulário de inscrição.
4. Ter preenchido todos os campos da ficha de inscrição disponibilizada para os Tipos de Bolsas a que concorrer. Os candidatos devem observar que são 4 (quatro) modalidades de bolsas (Moradia, Transporte, Alimentação e Apoio Pedagógico).

II.4 – Das etapas:

A seleção será constituída das seguintes etapas:

1. Análise da Ficha de Inscrição;
 2. Análise dos documentos apresentados;
 3. Visita domiciliar, aleatória, quando necessário;
 4. Entrevista (Facultativo).
- a) As etapas 1 e 2, se não cumpridas na íntegra, terão caráter eliminatório.

II. 5 - Da Avaliação dos Documentos:

A avaliação dos documentos consiste na verificação da procedência e fidedignidade das informações constantes na Ficha de Inscrição.

II. 6 - Da Visita domiciliar:

A visita domiciliar consiste na verificação “*in loco*” das informações constantes na Ficha de Inscrição e do Formulário Sócio econômico, bem como a comprovação de autenticidade destas informações.

II. 7- Da Entrevista:

A entrevista, de caráter facultativo, será realizada pela Seção de Bolsas, no caso do Campus de Seropédica, ou por Comissões designadas para outros Campi onde não houver Seção de Bolsas, específica para esse fim.

II. 8 - Do Resultado:

O resultado da seleção, se não houver necessidade de prorrogação do prazo, será divulgado na “*Home Page*” da UFRRJ, no *Rural Semanal*, nos quadros de Avisos em locais de grande circulação, até o dia 15 de junho de 2010. A vigência das Bolsas será iniciada a partir de 1º de maio de 2010.

III - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O valor destinado à execução do presente Edital será, no máximo, de R\$ 1.350.000,00 (Hum milhão trezentos e cinquenta mil reais), no ano de 2010, oriundos do programa PNAES/MEC/2010. Serão disponibilizadas bolsas no período de 08 (oito) meses para os candidatos comprovadamente carentes, durante o período de maio a dezembro de 2010, distribuídas da seguinte maneira:

Obs1: Os recursos para bolsas serão creditados por transferência ou diretamente na conta corrente dos candidatos selecionados, através do Banco do Brasil existente no Campus da UFRRJ, após a aprovação do Decanato de Assuntos Financeiros e Departamento de Contabilidade e Finanças.

Obs2: Caso as bolsas não sejam integralmente distribuídas conforme a previsão, o excedente poderá ser remanejado para outro Campus.

• **Bolsa Apoio à Moradia** (350 Bolsas): corresponderá ao valor individual de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais e será destinada ao estudante comprovadamente carente que não disponha, por falta de vagas, da oportunidade de uma vaga gratuita em residência estudantil, ou onde a Instituição não disponha de Moradia Estudantil e que se encontre sem condições de arcar com o custo da moradia. A despesa em 8 (oito) meses, a partir de 01/05 a 31/12/2010, corresponderá a R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil Reais), equivalendo as 350 (Trezentos e cinquenta) bolsas.

As bolsas serão destinadas aos Campi abaixo mencionados, nos seguintes quantitativos:

50 (Cinquenta) Bolsas para o Instituto Três Rios, da UFRRJ.

200 (Duzentas) Bolsas para o Instituto Multidisciplinar de Nova Iguaçu, da UFRRJ

100 (Cem) Bolsas para o Campus de Seropédica, UFRRJ, para estudantes comprovadamente carentes, que não conseguem morar gratuitamente nos Alojamentos por falta de vagas.

Obs: Caso as bolsas destinadas a um determinado Campus não sejam integralmente distribuídas conforme a previsão, o excedente poderá ser remanejado para outro Campus com maior número de estudantes carentes.

• **Bolsa Apoio ao Transporte** (350 Bolsas): corresponderá ao valor individual de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais e será destinada ao estudante que, comprovadamente, se encontre sem condições de arcar com o custo de transporte de sua residência até o Campus onde estude. A despesa em 8 (oito) meses, a

partir de 01/05 a 31/12/2010, corresponderá a R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil Reais), equivalendo as 350 (Trezentos e cinquenta) bolsas.

As bolsas serão destinadas aos Campi abaixo mencionados, nos seguintes quantitativos:

50 (Cinquenta) Bolsas para o Instituto Três Rios, da UFRRJ.

200 (Duzentas) Bolsas para o Instituto Multidisciplinar de Nova Iguaçu, da UFRRJ.

100 (Cem) Bolsas para o Campus de Seropédica, UFRRJ, exceto para os estudantes já beneficiários e residentes na Moradia Estudantil vinculada ao DAE.

Obs: Caso as bolsas destinadas a um determinado Campus não sejam integralmente distribuídas conforme a previsão, o excedente poderá ser remanejado para outro Campus com maior número de estudantes carentes.

• **Bolsa Apoio à Alimentação** (350 bolsas): corresponderá ao valor individual de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais e será destinada ao estudante comprovadamente carente que estude em determinado Campus onde não há oferta subsidiada de refeição, e que se encontre sem condições de arcar com o custo da refeição.

No Campus em que houver o funcionamento do Restaurante Universitário, como é o caso de Seropédica/RJ, o apoio ao estudante dar-se-á por meio do atendimento subsidiado naquele órgão – Fornecimento de Bolsa Alimentação tipo permanência ou através da aquisição de tíquetes de alimentação. A despesa em 8 (oito) meses com o fornecimento das Bolsas Permanência nos Campi de Nova Iguaçu e Três Rios, a partir de 01/05 a 31/12/2010, corresponderá a R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil Reais), equivalendo as 350 (Trezentos e cinquenta) bolsas.

.As bolsas serão destinadas aos Campi abaixo mencionados, nos seguintes quantitativos:

100 (Cem) Bolsas para o Instituto Três Rios, da UFRRJ.

250 (Duzentos e cinquenta) Bolsas para o Instituto Multidisciplinar de Nova Iguaçu, da UFRRJ.

Obs: Caso as bolsas não sejam integralmente distribuídas conforme a previsão, o excedente poderá ser remanejado para outro Campus.

• **Bolsa Apoio Didático-Pedagógico** (500 Bolsas): corresponderá ao valor de R\$ 180,00 (Cento e oitenta Reais), destinada em uma única parcela ao estudante, comprovadamente carente. Valor total de R\$ 90.000,00 (Noventa mil Reais).

As bolsas serão destinadas aos Campi abaixo mencionados, nos seguintes quantitativos:

100 (Cem) Bolsas para o Instituto Três Rios, da UFRRJ.

200 (Duzentas) Bolsas para o Instituto Multidisciplinar de Nova Iguaçu, da UFRRJ.

200 (Duzentas) Bolsas para o Campus de Seropédica, UFRRJ.

IV – DA CONTRATAÇÃO

Os estudantes selecionados serão convocados pela Seção de Bolsas do DAE ou pelos Setores incumbidos da seleção, para assinar o Termo de Compromisso onde a seleção foi efetuada.

V - DISPOSIÇÕES FINAIS

A DIASO/DAE reserva-se o direito de realizar sindicância sobre as informações prestadas bem como rever em qualquer momento o benefício concedido ao discente, se comprovada má fé nas informações. O período de concessão do apoio financeiro será de 08 (oito) meses.

O candidato às Bolsas poderá receber auxílio financeiro deste programa e/ou de outras bolsas acadêmicas desde que seja possível e autorizada a acumulação pelos órgãos de Fomento.

A manutenção da bolsa permanência estará condicionada a não apresentação, no histórico escolar do estudante, da situação de abandono ou reprovação por frequência nas disciplinas em que estiver matriculado no período de vigência da bolsa. O aluno bolsista será desligado de qualquer uma das modalidades de bolsas concedidas, após avaliações detalhadas e comprovação de sua não assiduidade acadêmica em sala de aula. As avaliações serão realizadas por uma Comissão constituída por 9 (nove) membros: 3 (três) do Instituto de Três Rios, 3 (três) do Instituto Multidisciplinar e 3 (três) do Campus de Seropédica. Participarão das Comissões: 1 (um) representante da Comunidade Estudantil, 1 (um) Técnico administrativo e 1 (um) docente para cada Campus. Alunos submetidos às sanções disciplinares comprovadas perderão, automaticamente, o direito a qualquer modalidade das bolsas deste Edital.

Obs: 1. Os casos omissos excepcionais deverão ser apreciados pela DIASO/DAE.

2. A continuidade dos benefícios propostos neste Edital e a sua possível expansão estarão condicionadas à continuidade do Programa nos próximos anos.

3. As bolsas motivadas por formaturas, desistências ou abandonos por motivos variados, serão repassadas a novos estudantes carentes de qualquer período.

4. As bolsas previstas neste Edital se destinam, estritamente, aos estudantes com comprovada carência regularmente matriculados nos Cursos de Graduação da UFRRJ.

O Departamento de Contabilidade e Finanças deverá disponibilizar ao DAE, mensalmente, as cópias das listagens dos beneficiários às referidas bolsas encaminhadas pelos Setores responsáveis, bem como o balanço financeiro com o saldo dos recursos oriundos do Programa Nacional de Assistência Estudantil.